



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
Câmara Municipal  
CNPJ 10.560.742/0001-25

## Estudo Técnico Preliminar (ETP)

### Introdução:

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares para:

**Objeto da Contratação:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, para prestar serviços a Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, No Exercício financeiro de 2025.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação busca atender à necessidade de prestação de serviços especializados em contabilidade pública, fundamentais para a execução de todos os serviços contábeis do município. Esses serviços incluem a elaboração de balancetes mensais, relatórios fiscais, planejamento orçamentário e acompanhamento de processos junto aos órgãos fiscalizadores. A contabilidade pública desempenha um papel crucial na organização financeira e na transparência das contas públicas, garantindo o cumprimento das exigências legais, a melhoria da gestão administrativa e maior segurança jurídica para a administração pública, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021.

Importante frisar que aplicar a lei e obedecer aos limites lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para Gestor Público, a exigir deste conhecimento Técnico-Profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, principalmente a nova Lei nº14.133/21 e suas alterações para compras e contratações da Administração Pública, Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, Lei complementar 101/2000, decretos e instruções normativas, jurisprudências, etc, à disposição dos intérpretes e aplicadores do direito.

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não restam dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Câmara de Vista Serrana/PB, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados.

### Termo de reconhecimento de situação que torna inexigível licitação

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização para realizar Inexigibilidade de Licitação com fulcro na art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de materializar a contratação dos serviços de caráter singular de Consultoria em Licitações e Contratos.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração para 2025. O serviço é essencial para assegurar o atendimento às obrigações legais e aos objetivos institucionais.

Elaboração de Balancetes Mensais da CÂMARA, do sistema de contabilidade orçamentaria, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas; Elaboração do SAGRES-Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Acompanhamento do SAGRES Diário; Elaboração do REO- Relatório Resumido da Execução Orçamentaria; Elaboração do RGF-Relatório de Gestão Fiscal Visitas Periódicas de Contador na Câmara Municipal de Vista Serrana-PB.

### I – Requisitos da contratação.

Acompanhamento de todos os processos de defesa contábil junto aos órgãos fiscalizadores e outros.

Previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando: Recursos não Vinculados de Impostos:01.00 Câmara Municipal,01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas Objetivo: Manter as Ações Legislativas, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos,3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa é de 9 meses de prestação de serviços, abrangendo um ciclo completo de planejamento e execução contábil, orçamentário e fiscal. A memória de cálculo considera os seguintes elementos:



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
Câmara Municipal  
CNPJ 10.560.742/0001-25

- ✓ Período de contratação: 09 meses.
- ✓ Valor mensal estimado: R\$ 7.300,00.
- ✓ Valor total estimado: R\$ 65.700,00.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhore tendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Foram realizadas pesquisas dos serviços no site do Tribunal de Contas do Estado e também em fontes externas de serviços executados por empresas do setor. A escolha da empresa IMC CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ nº 49.488.522/0001-73 RUA CANDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 870 JARDIM SANTA ROSA - POMBAL - PB - 58840-000 é justificada pela sua experiência técnica, capacitação profissional e pelo cumprimento de requisitos legais e técnicos necessários para a prestação dos serviços. A expertise em contabilidade pública confere à empresa um papel estratégico no atendimento das necessidades contábeis do município.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão fornecidos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

Em sujeição às normas técnicas, para matérias e bens de consumo ou permanente, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

conforme especificações e prazos.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base nos levantamentos de mercado e nos preços praticados por empresas do setor:

- Valor mensal: R\$ 7.300,00.
- Valor total anual: R\$ 65.700,00.

Foi prevista a contratação de uma única assessoria contábil para a execução do objeto em questão, visando a realização dos serviços entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2025. O contrato terá previsão de vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

contratação do profissional para os serviços de assessoria contábil, no período de abril a dezembro de 2025, se justifica pela continuidade e estabilidade necessárias para assegurar as informações contábeis da Câmara Municipal de Vista Serrana/PB. A contratação de longo prazo permite o acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao tribunal de contas do Estado da Paraíba, aprimoramento contínuo da gestão legal e contribuição para a estabilidade e eficácia da administração pública local.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, contemplando elaboração de relatórios e balancetes, planejamento orçamentário, atualização de sistemas e acompanhamento de processos junto aos órgãos fiscalizadores. A importância dos serviços contábeis públicos reside na organização das contas municipais, promovendo transparência e conformidade com as normas legais.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de acompanhamento ininterrupto dos processos contábeis durante o período de vigência.



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
Câmara Municipal  
CNPJ 10.560.742/0001-25

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem:

- ✓ Cumprimento das obrigações legais e fiscais junto ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos fiscalizadores.
- ✓ Melhoria na gestão administrativa e orçamentária.
- ✓ Maior segurança jurídica e conformidade com as normas legais.

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

A contratação de um profissional para realizar serviços de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Vista Serrana/PB visa alcançar diversos resultados que contribuirão para fortalecer e promover uma gestão mais eficiente.

Como obtenção de orientações contábeis claras e precisas que auxiliem a administração da câmara na tomada de decisões estratégicas, evitando potenciais riscos legais. Redução de litígios desnecessários por meio de uma consultoria contábil preventiva, contribuindo para a economia de recursos e tempo da administração.

Cumprimento eficiente de prazos, assegurando a regularidade e pontualidade nas obrigações em que a Câmara estiver envolvida.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- ✓ Análise e validação da documentação apresentada pela contratada.
- ✓ Designação de servidor responsável pela fiscalização e gestão contratual.
- ✓ Publicação do contrato e dos atos administrativos relacionados.
- ✓

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, considerando que se trata de prestação de serviços de natureza intelectual.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser **VIÁVEL**.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/ ANEXOS

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria contábil é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais e fiscais, garantindo a regularidade administrativa e financeira do município.

A solução apresentada é tecnicamente viável e econômica, atendendo às necessidades da Administração.

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Proposta de Prestação de Serviços.

Vista Serrana - PB, 01 de abril de 2025.

Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo  
Presidenta da Câmara Municipal de Vista Serrana



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, para prestar serviços a Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, No Exercício financeiro de 2025.

### 1.0 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0 DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Vista Serrana - PB, 1º de Abril de 2025.

LUANNA CIBELY GARCIA NÓBREGA DE MELO  
Presidenta da Câmara Municipal de Vista Serrana